



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 059/2018
DE 27 ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a reintegração de servidor ao quadro efetivo do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 193, do Estatuto dos Servidores Públicos de Quixabeira e no art. 67, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as razões expostas em Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo 02/2018, resolve:

Art. 1º. REINTEGRAR DILTON ARAUJO DE SOUSA ao quadro de servidores públicos municipais, na mesma função, local e condições de trabalho, anulando-se do Decreto 27/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de abril de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 060/2018
DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sra. **JAMILA NASCIMENTO SANTOS**, portadora do RG nº. 15009569-45 e do CPF nº 064.527.835-13, para ocupar o Cargo de Supervisor de Setor, na Secretaria de Educação, do município de Quixabeira (BA), com a simbologia **DAS-3**, com exercício a partir do dia 02 de Abril de 2018.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de Abril de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 061/2018
DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**“DECLARA A VACÂNCIA POR
MOTIVO DE MORTE, DO
CARGO QUE INDICA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, especialmente em seu Art. 53 e seguintes da Lei Municipal 050/193;

Considerando a morte do Servidor **GERSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula 274, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, exercendo as funções Guarda Municipal;

Considerando que a morte consiste numa das formas de vacância do cargo público, por força do art. 53, V da Lei Municipal 050/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do falecimento do Servidor **Gerson Alves dos Santos**, fica decretada a vacância do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos e Protocolo deverá tomar todas as medidas para baixa do registro do servidor, bem como para pagamento das parcelas rescisórias por ventura devidas aos familiares, mediante alvará judicial.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, em 27 de Abril de 2018.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 062/2018
DE 27 ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a reintegração de servidor ao quadro efetivo do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 193, do Estatuto dos Servidores Públicos de Quixabeira e no art. art. 67, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as razões expostas em Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo 03/2018, resolve:

Art. 1º. REINTEGRAR WAGNER ARAUJO DE SOUSA ao quadro de servidores públicos municipais, na mesma função, local e condições de trabalho, anulando-se o Decreto 095/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de abril de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 063/2018
DE 30 DE ABRIL DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **GLEBER DOS SANTOS NUNES**, portador do RG nº. 13.301.288-34 e do CPF nº 015.948.455-30, para ocupar o Cargo de Supervisor de Setor, Lotado na Secretaria de Saúde do Município de Quixabeira (BA), com a simbologia **DAS-3**, com exercício a partir do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 30 de Abril de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 064/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018.

Fixa valor de pensão por morte concedida para dependentes de servidor público municipal falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 30 a 35 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

CONSIDERANDO a diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no processo 04981-10.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar renda mensal inicial da pensão por morte concedida em razão do falecimento do ex servidor, **LUIZ CARLOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 0251, falecido em 28 de janeiro de 2010, em **R\$ 724,27**, (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) correspondente ao valor total de sua remuneração, constituída das seguintes parcelas: Vencimento Básico: **R\$ 629,80** e Quinquênio - R\$ 94,47.

Parágrafo Único: O benefício será rateado em partes iguais entre os dependentes, conforme artigo 54, § 4º, III, da Lei Municipal nº 414/2008, nos seguintes critérios:

I – Pensão vitalícia:

a) **EDNALVA SOUSA ARAÚJO**, viúva, cota parte: 1/2 (metade)

II – Pensão temporária:

a) **ISABELA SOUSA ARAÚJO**, filha, cota parte: cota parte: 1/2 (metade)

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos à data de concessão do benefício, que ocorreu através do Decreto 044, de 30 de março de 2010.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 02 de Maio de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 065/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Fixa Preços Públicos para vigorar no Município, durante os “festejos tradicionais juninos”, exercício 2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o Art. 249 e Art. 310, todos da Lei Complementar nº 355/2017, de 22 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O Preço Público das atividades temporárias fixados para vigorar no Município durante os “**FESTEJOS TRADICIONAIS JUNINOS**”, exercício 2018, são os constantes na tabela I que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Quixabeira – Bahia, 02 de maio de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000279

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano 2

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO I - DECRETO Nº 065/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

BANCAS, BARRACAS, ETC	PERÍODO	R\$
Barracas de bebidas – grande porte;	2 dias	150,00
Barraca de coquetéis/coco;	2 dias	100,00
Trailers;	2 dias	100,00
Barracas de lanches – grande porte;	2 dias	100,00
Barracas de lanches – pequeno porte;	2 dias	50,00
Espetinho;	2 dias	50,00
Tabuleiros de Acarajé/tapioca;	2 dias	50,00
Barracas de caldo de cana, ou Caldo diversos	2 dias	30,00
Carros de cachorro quente	2 dias	100,00
Parques de diversão; Pequeno porte	2 dias	100,00
Parques de diversão; Grande porte	2 dias	200,00
Barracas de diversão;	2 dias	60,00
Barracas de acessórios e adereços;	2 dias	20,00
Barracas diversas;	2 dias	50,00

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com